LEI Nº 3.065, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) através de anulação parcial de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

Órgão	15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	01	Meio Ambiente
Proj./Ativ.	2.217	Manutenção dos Serviços - Limpeza e Roçada de Praças, Parques e Vias Urbanas

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
542	1000	3.3.90.37.	Locação de mão-de-obra	750.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	01	Meio Ambiente
Proj./Ativ.	2.217	Manutenção dos Serviços - Limpeza e Roçada de Praças, Parques e Vias Urbanas

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
543	1000	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 20 de janeiro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal